

Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.

Sociedade por Ações de Capital Fechado - CNPJ/MF nº 10.793.428/0001-92 - NIRE nº 35.300.373.618

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 18 de Março de 2025

Data, Horário e Local: 18 de março de 2025, às 15:00 horas, na sede social da Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A. ("Companhia" ou "Fairfax"). **Convocação:** Dispensada de acordo com o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **Quórum de Instalação e Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, de acordo com as assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Bruno de Almeida Camargo; Secretário: Heron Ricardo Parron. **Publicações Prévias:** Demonstrações financeiras da Companhia publicadas em 25 de fevereiro de 2025 no Jornal Gazeta de São Paulo (impresso e mídia digital), com as devidas certificações exigidas nos termos da Lei. **Ordem do Dia: Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das demonstrações financeiras e parecer dos auditores independentes; (b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2024 e sobre a distribuição de dividendos; (c) Fixar a remuneração global anual dos administradores. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) Aprovar o orçamento anual da Companhia para o exercício de 2025 e o Plano de Negócios anual da Companhia para o exercício de 2025. **Deliberações:** Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidades de votos, deliberaram: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) Aprovar as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do Relatório da Administração, do balanço patrimonial, demais peças das Demonstrações Financeiras e parecer dos auditores independentes, tudo nos exatos termos da Proposta da Diretoria Executiva, conforme reunião realizada em 24 de fevereiro de 2025. O Senhor Presidente submeteu os documentos à análise e discussão dos presentes, registrando a ausência do parecer previsto no artigo 163, § 3º, da Lei 6.404/76, em razão da não instalação do Conselho Fiscal. (b) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 41.995.461,77 (quarenta e um milhões, novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), sendo (i) 5% (cinco por cento), correspondente a R\$ 2.099.773,09 (dois milhões, noventa e nove mil, setecentos e setenta e três reais e nove centavos), destinado para a conta de Reserva Legal, na forma do artigo 193 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações") e artigo 18 do Estatuto Social da Fairfax; e (ii) o saldo remanescente no valor de R\$ 39.895.688,68 (trinta e nove milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oito centavos), por unanimidade de votos, e sem qualquer objeção dos acionistas, será retido na conta de Reserva Especial da Fairfax, nos termos do artigo 202, §3º, inciso II da Lei das Sociedades por Ações e artigo 18, parágrafo 1º e 3º do Estatuto Social da Fairfax. (c) Aprovar a distribuição de dividendos aos Acionistas, observadas suas respectivas participações societárias, com base nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024 à conta de Reserva Especial no valor de R\$ 39.895.688,68 (trinta e nove milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) e o pagamento será realizado até o dia 31 de dezembro de 2025 aos Acionistas inscritos, nesta data, nos registros da Companhia, nos termos do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações. Ficam os Diretores da Companhia autorizados a tomar todas as providências necessárias para a execução da deliberação acima aprovada. (d) Fixar a remuneração global anual dos administradores, que será de até R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) para os membros da Diretoria, nos termos do artigo 152 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (a) Aprovar o orçamento anual da Companhia para o exercício de 2025, conforme documento arquivado na sede social da Companhia, bem como aprovar o Plano de Negócios anual da Companhia para o exercício de 2025, conforme documento arquivado na sede social da Companhia. **Administradores:** Presentes os Administradores da Companhia, consoante o disposto no artigo 134, §1º, da Lei 6.404/76. **Auditores Independentes:** Foi dispensada a presença dos Auditores Independentes. **Conselho Fiscal:** O Conselho Fiscal da entidade não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral, lavrando-se no livro próprio, a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Bruno de Almeida Camargo, Presidente; Heron Ricardo Parron, Secretário; Acionistas: Fairfax Brasil Participações Ltda. (Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente) e FFHL Group Ltd. (p.p. Bruno de Almeida Camargo). Certifico que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 18 de março de 2025. **Bruno de Almeida Camargo** - Presidente da Mesa, **Heron Ricardo Parron** - Secretário. **Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A.** Bruno de Almeida Camargo - Diretor Presidente, Heron Ricardo Parron - Diretor Vice-Presidente. **JUCESP** nº 117.112/25-2 em 04/04/2025. Aloizio e Soares Júnior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>